



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2137/2010 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização legislativa para declarar bens inservíveis e autorizar alienação desses bens públicos através de leilão

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º. Fica declarado inservível os bens constantes do relatório de inventário de bens móveis realizada pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Itaporanga designada pela Portaria 132/10 de 14 de maio de 2010.

Artigo 2º. Os bens considerados inservíveis no artigo 1º serão alienados em hasta pública de acordo com o inciso V, § 5º do artigo 22 da Lei 8.666/93, c.c. o artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

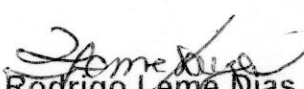
Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, após a alienação, baixar do registro do Patrimônio Municipal os bens patrimoniais que forem alienados.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 25 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra.


Rodrigo Leme Dias de Souza
Resp. pela Secretaria Municipal da Administração